



Prefeitura Municipal de Extrema

Praça Presidente Vargas nº 100 PABX (035) 435-1911 FAX 435-1911 CEP 37.640-000

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

Extrema, ___ / ___ / ___

Decreto nº 1.801

De 1º de setembro de 2006.

“Estabelece critérios para implantação do Projeto Conservador das Águas criado pela Lei Municipal nº 2.100/05 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Projeto Conservador de Águas, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que deverão ser observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Sebastião Antônio Camargo Rossi, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - A escolha das sub-bacias hidrográficas para a implantação do Projeto Conservador das Águas levará em consideração as seguintes características:

I – O projeto será implantado primeiro nas sete sub-bacias já estudadas e monitoradas através do Projeto “Água e Vida”, conforme publicação em anexo.

II – A seqüência de implantação será da sub-bacia com menos cobertura vegetal para com maior cobertura vegetal. Na seguinte seguinte ordem: 1º das Posses, 2º do Salto de Cima, 3º do Juncal, 4º das Furnas, 5º dos Tenentes, 6º do Matão, 7º dos Forjos, conforme anexo.

III – Implantação das atividades prevista no projeto dentro da sub-bacia será realizado nas propriedades rurais de montante para a jusante do sistema hídrico, ou seja, das nascentes para a foz do curso d'água.

Artigo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, deverá convidar um membro do Comitê Federal das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiá – Comitê PCJ Federal, indicado pelo seu Presidente, para acompanhar o Projeto Conservador de Águas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Sebastião Antônio Camargo Rossi

- Prefeito Municipal -